



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.086/99
DE: 23/11/99

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas de combustível com a Segurança Pública no Município, como menciona”.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a realizar despesas mensalmente com fornecimento de combustível para a Segurança Pública do Município de Boa Esperança, sendo:

Polícia Militar.....	350 litros.
Polícia Civil.....	150 litros.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento corrente.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 0590 de 01/11/90.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, 23 de novembro de 1999.


AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1.086-99-1

BOA ESPERANÇA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 - CENTRO - BOA ESPERANÇA - ES - CEP 29845-000
C.G.C. 27.167.436/0001-26 - TEL.: (027) 768-1143 / 768-1121 - FAX: (027) 768-1166